



A VOZ DA
Periferia

FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA REGULAMENTO

Vem aí a sua chance de brilhar.



FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA REGULAMENTO

FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA REGULAMENTO

Pelo presente documento, IBEX Produção Cultural, CNPJ sob o nº 23.579.137/0001-48, REALIZADORA do projeto “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA”, aprovado na Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais, sob o número de protocolo 2018.13608.0355, faz saber, para conhecimento, que estão abertas as inscrições, de 25 de novembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, para o “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA”, que será realizado em abril de 2025, nos locais e datas informados neste Regulamento.

1. OBJETIVOS

1.1. O “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA” é um concurso cultural realizado através de edital de chamamento de música, que tem como objetivo selecionar 20 (vinte) cantores e intérpretes emergentes e periféricos da região metropolitana de Belo Horizonte/MG que apresentem 01 música inédita, podendo esta ser de sua autoria ou não, desde que tenham a autorização para a execução. O projeto visa despertar o interesse e expandir o olhar da população para o potencial desses artistas e para a produção desenvolvida nas áreas periféricas das cidades envolvidas e seu entorno, além de tratar a música como ferramenta de transformação social.

2. PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar da seleção artistas solo, bandas, grupos ou coletivos artísticos, desde que todos os participantes sejam maiores de 18 anos e que tenham 01 música inédita. Por música inédita entende-se como aquela que não foi lançada por gravadora ou distribuída comercialmente em larga escala, nem possui código ISRC (International Standard Recording Code) que é um padrão internacional de código para identificar de forma única as gravações.

2.2. Os participantes devem residir em Belo Horizonte, Betim, Caeté, Contagem, Ibirité, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia ou Vespasiano.

2.3. Os participantes devem ser da periferia e artistas emergentes. Entende-se como da periferia aquele que seja residente em locais periféricos (comunidades, quilombos, aglomerados, vilas, favelas, quebradas, assentamentos, bairros distantes da região central). Leia-se como emergente aquele que não tem fonograma lançado e veiculado na grande mídia e/ou não tenha carreira gerenciada por produtores musicais profissionais atualmente;

2.4. Podem ser inscritas composições somente em português, de gêneros musicais diversos (MPB, samba, rock, rap, pop, trap, samba rock, forró, frevo, folk, pagode, jazz, blues, regional, sertaneja, folclórica, gospel, trash metal, entre outros), sem restrição.

2.5. Todos os participantes deverão preencher o formulário de inscrição, disponível no site www.avozdaperiferia.com.br e enviar os anexos solicitados neste Regulamento.



FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA REGULAMENTO

2.6. Não poderão participar do “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA” artistas que mantenham vínculos com os integrantes da comissão julgadora, assim como aqueles que tenham carreiras gerenciadas por produtores musicais profissionais atualmente.

2.7. É permitida a inscrição de apenas (01) uma canção por participante, que poderá ter duração mínima de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, e duração máxima de 5 (cinco) minutos. Em caso de envio de mais de uma canção pelo mesmo participante, será validada última inscrição enviada.

2.8. Os participantes selecionados deverão ter disponibilidade para comparecer nas 02 (duas) fases (Fase Eliminatórias e Final), conforme período divulgado. O local de apresentação da canção será definido pela comissão organizadora.

2.9. Em caso de desistência ou desclassificação de participante selecionado para as fases Eliminatórias e Final por infração ao presente Regulamento, haverá a substituição automática do excluído por participante suplente classificado por meio da comissão de seleção.

2.10. Serão automaticamente desclassificados vídeos/músicas que contenham ou exibam em seu conteúdo ou em seu título qualquer menção ou imagens de marcas ou produtos de terceiros, sejam eles concorrentes dos patrocinadores e apoiadores ou não, palavras de baixo calão, palavrões, ofensas ou ato discriminatório ao nome, imagem ou moral de qualquer pessoa ou entidade pública ou governamental, ou ainda que façam referências desonrosas a pessoas, locais, obras culturais ou quaisquer outras protegidas por direitos autorais. Serão igualmente desclassificados os vídeos/imagens que instigarem atividades ilegais ou criminosas.

2.11. A pessoa que se inscrever nesta seleção deverá ser a autora ou coautora ou senão possuir as devidas autorizações para interpretação da obra que escolher para participar na seleção.

3. AS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA” são gratuitas e estarão abertas no período de 25 de novembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025.

3.2. A inscrição é online e será realizada através do site www.avozdaperiferia.com.br. O candidato deverá preencher o formulário e enviar os anexos conforme abaixo:

a) 01 arquivo em vídeo com sua própria voz, com breve apresentação de no máximo 15 segundos, conforme roteiro do vídeo tutorial disponível no site e executando a música escolhida. O arquivo deve ser disponibilizado via link do Youtube, Vimeo, Dropbox ou Google Drive em modo público ou com compartilhamento de senha de acesso.

b) Cópia de documento de identificação contendo o RG, CPF, foto, data de nascimento e assinatura.

c) 01 comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, boleto bancário ou similar).



FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA REGULAMENTO

3.3. O prazo de inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 13 de janeiro de 2025. Não serão consideradas as inscrições de projetos após o encerramento do prazo.

3.4. O ato de inscrição implica na aceitação de todas as condições estipuladas no presente regulamento. Ao apresentar sua inscrição, o(a) participante declara por si e pelos membros do Grupo/Coletivo/Banda, que eventualmente representa, não se enquadrar nos impedimentos indicados neste Regulamento, se comprometendo a manter essa condição até a realização do Festival, sob pena de desclassificação e apuração de perdas e danos.

3.5. As inscrições serão realizadas em formulário de forma digital, não serão aceitas inscrições via e-mail, postagem ou pessoalmente.

3.6. Os participantes que não cumprirem os requisitos previstos neste Regulamento serão desclassificados a qualquer momento. Os classificados passarão às fases de seleção, de acordo com o item 4.

4. SELEÇÃO

4.1. O “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA” será realizado de acordo com as seguintes fases:

4.1.1. Preliminar - triagem documental e avaliação dos trabalhos inscritos via formulário digital realizada por uma Comissão de Seleção. Serão selecionados e classificados para a Primeira Fase - Eliminatórias 20 (vinte) artistas e 05 (cinco) suplentes. A divulgação do resultado da primeira fase será em março de 2025, na plataforma e canais de comunicação do projeto.

4.1.2. Primeira fase – Eliminatórias – Os 20 (vinte) artistas selecionados na Preliminar passarão à Primeira Fase, que será composta por:

- (I) composição de arranjos musicais para a canção selecionada e ensaios dos participantes selecionados com a banda de base, disponibilizada pela REALIZADORA;
- (II) participação em 02 dias de workshops; e
- (III) participação em um dos 2 primeiros dias do Festival.

4.1.2.1. No Festival, serão realizadas 10 (dez) apresentações musicais ao vivo em cada um dos dias, perante Comissão de Seleção, em evento público, em local determinado pela REALIZADORA. A Comissão de Seleção selecionará 06 (seis) finalistas ao todo.

4.1.2.2. Os 06 (seis) participantes selecionados na Primeira Fase – Eliminatórias se comprometem a comparecer e participar na Segunda fase - Final.

4.1.3. Segunda fase – Final: os 06 (seis) finalistas selecionados na Primeira fase – Eliminatórias deverão se apresentar na Segunda fase – Final perante Comissão de Seleção em evento público. A seleção do



FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA REGULAMENTO

vencedor será realizada por votação da Comissão de Seleção e por votação digital aberta ao público. Será vencedor(a) quem tiver a maioria de votos, considerando que o voto de cada membro da Comissão de Seleção terá peso 1 e a escolha do público será computada com peso 2.

4.2. Em caso de desistência de um ou mais selecionados, a REALIZADORA convocará outro participante, conforme lista classificatória da comissão de seleção.

4.3. As apresentações serão ao vivo, sendo terminantemente proibida a apresentação de Playback.

5. CRITÉRIOS E COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é uma curadoria artística que será composta por 03 (três) integrantes, entre profissionais qualificados do cenário musical.

5.2. Os participantes serão avaliados pela Comissão de Seleção segundo os seguintes critérios:

- a) criatividade;
- b) originalidade;
- c) performance;
- d) harmonização;
- e) interpretação.

6. PRÊMIOS

6.1. Cada um dos 20 selecionados receberá:

- a) R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) de cachê, mediante envio de documento fiscal (nota fiscal ou RPA).
- b) Kit promocional digital composto por release, mini bio, fotos de divulgação, vídeos para redes sociais com trechos da execução da música inscrita e entrevista.

6.2. O primeiro colocado será contemplado com:

- a) Apresentação musical com artista de renome nacional, convidado para o show encerramento do Festival;
- b) Gravação de clipe da música vencedora durante o Festival;
- c) Divulgação da canção e do clipe da música vencedora na plataforma do projeto e em canais digitais;
- d) Cachê de R\$2.000,00 (dois mil reais), mediante envio de documento fiscal (nota fiscal ou RPA).

6.3. Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis e não estarão sujeitos a escolha por parte dos selecionados, não se responsabilizando a REALIZADORA por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.



FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA REGULAMENTO

7. ENSAIOS E APRESENTAÇÕES

7.1. A Comissão Organizadora do “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA” indicará a ordem e horário dos ensaios e apresentações dos participantes classificados para as fases Eliminatória e Final.

7.2. Cada participante terá 01 (uma) hora de ensaio, (montagem, passagem de som e desmontagem do equipamento) no dia da apresentação que defenderá nas fases Eliminatória e Final. Os horários previstos para ensaios, passagens de som e apresentações serão informados pela organização geral e deverão ser rigorosamente obedecidos, sob pena de desclassificação do participante.

7.3. Os participantes deverão – obrigatoriamente – participar do ensaio geral para acertos de sonorização, mixagem e iluminação, realizado em horário predeterminado pela Comissão Organizadora.

7.4. Todos os participantes deverão estar presentes com 4 (quatro) horas de antecedência do início do evento, no local da apresentação, nas fases Eliminatória e Final, devendo permanecer disponíveis até a divulgação do resultado, sob pena de desclassificação do participante.

8. INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA OS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES

8.1. A REALIZADORA colocará à disposição dos participantes equipamentos de áudio e banda de base composta por 5 (cinco) músicos, sendo: 1 tecladista, 1 baixista, 1 baterista, 1 guitarrista/violonista, 1 percussionista ou 1 soprano. Caso o participante necessite de músicos / instrumentos adicionais, será responsável por providenciá-los e arcar com este custo. Qualquer músico/instrumento adicional deverá ter a aprovação do maestro.

8.2. O não comparecimento de um dos participantes inscritos no dia da apresentação o desclassifica automaticamente.

9. DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E VOZ

9.1. Os participantes concordam, desde já, em participar de ações de divulgação do “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA”, as quais serão desenvolvidas e implementadas pela REALIZADORA, sendo certo ainda que os participantes autorizam o uso dos materiais de divulgação produzidos para uso conforme item 9.2 abaixo, se comprometendo a firmar termo de licenciamento de direitos indicado pela REALIZADORA.

9.2. Os participantes autorizam a REALIZADORA, de forma gratuita, permanente e irrevogável, a utilizar os seus Direitos Autorais, Conexos e de Imagem e Voz, nos termos dos 49 e 50 da Lei 9.610/98, sobre a sua participação em todas as fases deste Regulamento, inclusive no que se refere aos materiais enviados pelo participante no ato de inscrição no concurso, que poderão ser utilizados, reproduzidos, transmitidos, comunicados ao público, armazenados e fixados pela REALIZADORA ou por terceiros por ele autorizados, para fins de execução, divulgação e prestação de contas desta ou de futuras edições do “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA”, divulgação institucional, publicitária e/ou comercial, sem limite de prazo ou número de exibições, em qualquer país e por qualquer meio, especialmente através de:



FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA REGULAMENTO

- a) Mídias eletrônica e digital: TV aberta, fechada e por assinatura, rádio, cinema, videowall, voos nacionais e internacionais, internet, bem como qualquer processo de comunicação audiovisual (e/ou apenas áudio) público ou privado;
- b) Internet: Transmissão ao vivo e reprise, bem como armazenamento para uso on demand (streaming); sites, hotpages, hotsites, redes sociais, criação de aplicativos não comercializáveis (computadores, mobile, tablet); ações virais, banners e variações e formatos de impacto;
- c) Telões: Exibição das apresentações da turnê nacional, ao vivo, bem como com edição e inclusão de outras imagens e sons;
- d) Mídias alternativas: Espaços não usuais para publicidades;
- e) Material de Comunicação: Qualquer peça que divulgue o concurso, a turnê nacional dos artistas vencedores ou as ações institucionais da REALIZADORA, respeitados os limites deste Regulamento.

9.3. Ao submeter a interpretação musical à presente seleção, o participante declara que possui todas as autorizações necessárias dos titulares de Direitos Conexos, de Imagem e Voz sobre a interpretação, necessárias para a sua inscrição e utilização. Não caberá qualquer responsabilidade à REALIZADORA ou a terceiros relacionados à presente seleção por qualquer violação de direitos de terceiros nesse sentido.

9.4. Em caso de questionamento à REALIZADORA por descumprimento do item anterior ou dano causado a terceiros, o participante ficará sujeito à responsabilização civil e criminal, nos termos da lei.

9.5. A REALIZADORA se compromete a dar os créditos de autoria das canções e respeitar os demais direitos dos autores, não respondendo pelo eventual descumprimento dessa obrigação por parte de terceiros.

9.6. A REALIZADORA se compromete a pagar R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada um dos 20 selecionados, em função das autorizações necessárias para sua participação, dando-se, por meio da aceitação das condições deste Regulamento, plena e definitiva quitação e emissão de documento fiscal (nota fiscal ou RPA).

9.7. A desistência ou desclassificação, por qualquer hipótese presente neste Regulamento, sob nenhuma hipótese afetará as autorizações previstas neste tópico, que serão efetivadas em caráter perpétuo, definitivo e irrevogável. Em caso de questionamento à REALIZADORA por descumprimento do presente tópico ou dano causado a terceiros, o participante ficará sujeito à responsabilização civil e criminal, nos termos da lei.

9.8. Os vencedores do “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA” obrigam-se a não ceder ou autorizar o uso, a nenhum título, das interpretações musicais vencedoras do concurso para empresas concorrentes direta ou indiretamente dos patrocinadores e apoiadores do projeto, pelo período de 02 (dois) anos a contar da data da eleição de suas músicas como vencedoras do festival.



FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA REGULAMENTO

10. TRATAMENTO DE DADOS

10.1. Os participantes declaram-se cientes de que seus dados pessoais (nome, data de nascimento, CPF, RG, endereço, e-mail e telefone) e dados pessoais sensíveis (dados biométricos em registro de áudio e vídeo), bem como os dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos integrantes do grupo ou coletivo, poderão ser tratados pela REALIZADORA, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), com o objetivo de execução do “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA”, inclusive para divulgação, prestação de contas à Administração Pública, aos órgãos de controle e para permitir a participação no processo de seleção, por meio do envio de comunicações por quaisquer meios, como e-mail, telefone, aplicativo de mensagens como Whatsapp.

10.2. Para cumprir as finalidades indicadas no item 10.1, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados com a Administração Pública, bem como com os patrocinadores, apoiadores, parceiros e prestadores de serviço da REALIZADORA, tais como empresas, plataformas e softwares de gestão de dados, hospedagem, manutenção de bancos de dados.

10.3. Ao apresentar inscrição para o “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA”, o proponente declara que o conteúdo da obra está de acordo com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e que possui todas as autorizações de uso de dados pessoais eventualmente necessárias para sua apresentação.

10.4. Para comprovar a ciência do participante, a REALIZADORA poderá armazenar código-fonte, cópias de segurança e demais registros, podendo utilizar tecnologias como cookies ou web beacons.

10.5. O titular de dados poderá, por meio de solicitação enviada ao e-mail avozdaperiferiamg@gmail.com, exercer os direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018, tais como acesso aos seus dados pessoais, confirmação da existência do tratamento e correção de dados incompletos / desatualizados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica garantido o direito à livre expressão de qualquer dos participantes, desde que não estejam em desconformidade com as regras do presente Regulamento, em especial seu artigo 2.10, e que tais manifestações não impliquem no detrato público ao evento ou a qualquer um dos participantes, instituições, patrocinadores, parceiros, bem como à Organização ou demais pessoas envolvidas na Organização do “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA”.

11.2. A Comissão Organizadora poderá a qualquer momento desclassificar os participantes que não observarem as disposições constantes deste Regulamento e contrariarem as normas de organização do evento.

11.3. A REALIZADORA se isenta das responsabilidades advindas do não cumprimento do cronograma de ensaios por parte do participante e por qualquer evento de força maior.



FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA REGULAMENTO

11.4. Durante todo o período da Competição, os participantes não poderão, sem a expressa autorização da Organização, promover qualquer produto ou serviço, nem utilizar qualquer marca referente ao concurso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A pontuação, classificação, desclassificação, avaliação, os resultados atribuídos aos trabalhos e decisões da REALIZADORA ou da Comissão de Seleção não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

12.2. A inscrição da canção no “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA” implica no conhecimento e na aceitação, pelos participantes, de todas as disposições deste Regulamento. Este documento deverá ser lido integralmente pelos participantes, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação das inscrições.

12.3. O descumprimento de qualquer regra deste Regulamento acarretará a automática desclassificação do artista que a infringir, podendo ocasionar, inclusive, a perda do prêmio e apuração de perdas e danos causados pelas ações ou omissões dos candidatos, sejam eles materiais ou morais.

12.4. Será excluído automaticamente do “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA” todo e qualquer participante que esteja envolvido em qualquer caso de fraude, hipótese em que ficará sujeito, ainda, a responder nas esferas cível e criminal.

12.5. O participante é o responsável pela veracidade das informações prestadas, estando sujeito à desclassificação do concurso musical a qualquer momento, no caso de prestação de informações falsas, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da aplicação de sanções legais.

12.6. À REALIZADORA caberá a responsabilidade pelos pagamentos ou liberações ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD referentes à execução pública das músicas no “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA”.

12.7. Os participantes deverão assinar documento autorizando o Uso de Direitos Autorais, Conexos e de Imagem e Voz e o Termo de Autorização de Gravação Audiovisual e Uso de Direitos Autorais, Conexos e de Imagem e Voz dos Compositores e Intérpretes - para participar do “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA”.

12.8. O participante se responsabiliza integralmente por quaisquer questionamentos ou reclamações de terceiros em razão do seu descumprimento de quaisquer condições do Regulamento do “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA”.

12.9. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por reserva em hotéis, transporte e alimentação, providência esta que caberá unicamente aos músicos participantes.



FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA REGULAMENTO

12.10. A REALIZADORA não será responsável pelas imagens ou dados extraviados, incorretos, incompletos, ilegíveis ou danificados que impossibilitem a entrega do prêmio, ou ainda por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em telefones, redes de computadores ou de linhas telefônicas, computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando à transmissão imprecisa de inscrições ou falha em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou em qualquer site ligado ao “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA” ou, ainda, falha na comunicação eletrônica ou outras forças relevantes que estejam fora do controle da REALIZADORA, incluindo a capacidade de acesso à plataforma, envio de inscrições ou falha diversa relacionada ao tráfego na internet, vírus, falha de programação (“bugs”) ou violação por terceiros (“hackers”).

12.11. Havendo interrupção do “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA” por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização a qualquer participante, devendo a REALIZADORA, se possível, dar prosseguimento ao certame competitivo/concurso tão logo haja a regularização do sistema, sendo certo, no entanto, que a REALIZADORA não se compromete a prorrogar os prazos de inscrição em virtude de problemas de tecnologia, aconselhando-se ao participante que faça sua inscrição com a antecedência devida.

12.12. O conteúdo da plataforma do Festival é oferecido no estado em que se encontra apenas para sua informação, uso pessoal, visualização e inserção de dados, e não pode ser descarregado, copiado, reproduzido, distribuído, transmitido, exibido, mostrado ao público, vendido, licenciado, ou de qualquer outra forma explorado para qualquer que seja a finalidade, sem o consentimento prévio por escrito da REALIZADORA.

12.13. A produção do “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA” não admitirá agentes, empresários ou quaisquer outros intermediários em seu relacionamento com os inscritos e vencedores, em todos os assuntos ligados diretamente e/ou indiretamente, ao “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA”, no presente e no futuro.

12.14. A REALIZADORA se reserva o direito de, a qualquer tempo, alterar este Regulamento, suspender ou modificar o cronograma de datas e localidades e/ou cancelar o presente Regulamento ou o “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA”, sem necessidade de aviso prévio, inclusive em situações de caso fortuito / força maior ou caso ocorra qualquer situação que impeça e/ou prejudique a execução deste concurso conforme originalmente planejado, não sendo devida qualquer indenização ao participante.

12.15. A participação neste Festival não gerará aos participantes nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

12.16. Os resultados da seleção e eventuais alterações no Regulamento serão publicados única e exclusivamente na plataforma do Festival A VOZ DA PERIFERIA” e canais de comunicação do projeto.



FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA REGULAMENTO

12.17. A REALIZADORA poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo seletivo e a análise das inscrições. É também permitido à REALIZADORA realizar alterações de datas, bem como fazer adequações, acréscimos ou supressões ao objeto deste Regulamento.

12.18. A REALIZADORA do “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA” é uma pessoa não integrante da Administração Pública, de modo que a presente Regulamento não constitui licitação nem concurso público.

12.19. Os casos omissos serão resolvidos pela REALIZADORA do “FESTIVAL A VOZ DA PERIFERIA” ou pessoa por ela designada.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2024.

Comissão Curadora

Branco Eventos e
Ibex Produção Cultural Ltda